

MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Nilo Peçanha, nº 259 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-310
- <http://mej.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23528.000434/2020-18

Unidade Gestora: [MEJC]

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2019-MEJC, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO E A EMPRESA APPROACH TECNOLOGIA LTDA.

CONTRATANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, FILIAL MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO, situada à Av. Nilo Peçanha, 270 - Petrópolis, nesta cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob nº 15.126.437/0013-87, neste ato representada pela Superintendente em substituição Sônia Maria de Medeiros Barreto, portadora do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], nomeada através da Portaria SEI nº 34 de 15 de janeiro de 2020 publicada no Boletim de Serviços EBSEH nº 743 de 16 de janeiro de 2020, e por seu Gerente Administrativo DILSON DE ANCHIETA RODRIGUES, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED], nomeado através da Portaria nº 296/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 41, de 02 de junho de 2014, ambos no uso das atribuições conferidas pela Portaria SEI nº 08 de 09 de janeiro de 2019.

CONTRATADA: APPROACH TECNOLOGIA LTDA, com sede na Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 416, Sala 303, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-100, inscrita no CNPJ sob o nº 24.376.542/0001-21, neste ato representada pelo seu sócio o Senhor Kent Johann Modes, naturalidade Portugal, nacionalidade brasileira, portador de cédula de identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF nº [REDACTED].

Conforme Processo Administrativo nº 23817.000106/2017-61 e em observância às disposições da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da instrução normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 04/2019-MEJC, especificamente o item 64 - manutenção preventiva de conjunto de 50 câmeras, kits de controle de acesso ou auto falantes e vistoria para levantamento de necessidades, pelo período de **21/01/2020 a 20/01/2021**, com fulcro no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO ADITIVO

2.1. Atribui-se ao presente termo aditivo o valor de R\$ 37.360,00 (trinta e sete mil trezentos e sessenta reais), referente as manutenções preventivas, mediante a apresentação de Nota fiscal/Fatura de serviços, apresentada pela CONTRATADA..

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Às despesas decorrentes desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, conforme classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
			2018NE801708

100002	6153000300	339039	
--------	------------	--------	--

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUINTA – ANTINEPOTISMO**

4.1. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

5. **CLÁUSULA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO**

5.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

6. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições do Contrato, ora aditado, não expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo que, independentemente de transcrição, passa a integrá-lo.

7. **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A contratante providenciará a publicação deste termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/1993..

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

(Datado e assinado eletronicamente)

(CONTRATANTE)

Sônia Maria de Medeiros Barreto

Superintendente em substituição/MEJC

(Datado e assinado eletronicamente)

(CONTRATANTE)

Dilson de Anchieta Rodrigues

Gerente Administrativo/MEJC

(Datado e assinado eletronicamente)

Kent Johan Modes

(CONTRATADA)

(assinado eletronicamente)

(TESTEMUNHAS)

)

Wagner Gouveia Barreto

Assistente Administrativo/ MEJC

Marília Albuquerque Silva de Medeiros



Documento assinado eletronicamente por **KENT JOHANN MODES, Usuário Externo**, em 17/01/2020, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dilson de Anchieta Rodrigues, Gerente**, em 20/01/2020, às 07:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Maria de Medeiros Barreto, Superintendente, Substituto(a)**, em 20/01/2020, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marilia Albuquerque Silva de Medeiros, Analista Administrativo**, em 20/01/2020, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Gouveia Barreto, Assistente Administrativo**, em 20/01/2020, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4753134** e o código CRC **AA59F8F3**.